

**PUBLICADO**  
**Extrema, 27 / 08 / 25**

**PORTARIA Nº. 185**  
**DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração de fatos e eventual responsabilização administrativa por danos materiais a imóvel de terceiros decorrentes de fenômeno temporal, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o relato da ocorrência, em que a queda de uma árvore, decorrente de fortes chuvas durante um temporal, teria ocasionado danos ao imóvel de propriedade da Senhora Leda Maria Gonçalves de Souza, configurando prejuízo material;

**CONSIDERANDO** que, conforme informado, o incidente resultou na danificação de bens particulares, especificamente no telhado do imóvel, exigindo apuração quanto à extensão do prejuízo;

**CONSIDERANDO** que, conforme informado, o incidente resultou na danificação de bens particulares, especificamente no telhado do imóvel, exigindo apuração quanto à extensão do prejuízo;

**CONSIDERANDO** que, embora não tenham sido registradas vítimas, o fato gerou danos materiais que necessitam de investigação quanto a eventuais responsabilidades administrativas;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, garantindo a segurança da população e a proteção do patrimônio de terceiros, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio destinado à apuração dos fatos, à verificação da regularidade das condutas e à eventual adoção de providências pertinentes;



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício

Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes da queda de uma árvore, causada por fortes chuvas, que atingiu o telhado do imóvel de propriedade particular situado à Rua Duque de Caxias, nº 73, causando danos materiais.

§ 1º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional dos demais órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -